



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

PORTARIA Nº 015/2022 GAB/PREF

Araruna-PB, 07 de janeiro de 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 41; Inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando manutenção permanente de acompanhamento em procedimento e adoção de medidas de prevenção/correção para apuração de supostas ocorrências de acumulações de cargos indevidas por servidores desta Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS, com os servidores **RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - MAT. 1397, IZENALDO BRITO NUNES PINTO - MAT. 0470, JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO, MAT.9595, LÚCIO LAURINDO DE ALMEIDA JÚNIOR MAT. 11.396,** e na suplência **SIMONY DA COSTA SOARES - MAT. 10.842,** para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão no âmbito deste município.

Art. 2º - No cumprimento de suas atribuições, compete a CACV:

I - Realizar abertura de processos administrativos no intuito de apurar supostas irregularidades quanto ao acúmulo de cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

II - Acompanhar a regularidade da situação funcional mediante atualização das declarações de acumulação de cargos, empregos e funções dos servidores referenciados no Relatório de Acompanhamento da Gestão;

III - É de competência dessa Comissão a análise de Relatório Técnico de Acompanhamento da Gestão, que chega formalmente ao conhecimento desta Edilidade através de Alerta do TCE-PB, relativo a possíveis ocorrências de acumulação ilícita de cargos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 02 (dois) meses para exercer suas atribuições no âmbito municipal.

Parágrafo Único. O prazo de vigência desta Portaria pode ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do Presidente da Comissão ao Gestor Municipal.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional